

PORTARIA Nº26/2014

“Desconto de valores recebidos através de execuções judiciais.”

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - As receitas oriundas de anuidades em atraso, recuperadas em virtude de ajuizamento de processo judicial, deverão ser depositadas em conta bancária aberta para esse fim específico.

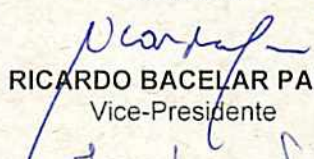
Art. 2º - 25%(vinte e cinco por cento) da receita de que trata o artigo anterior, ficará retido para fazer frente às despesas administrativo-operacionais de recuperação do crédito, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2014.

Dê-se ciência.


P. R. e Cumpra-se.

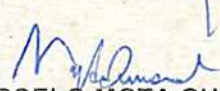
Fortaleza, CE, 16 de junho de 2014.

  
VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO  
Presidente

  
RICARDO BACELAR PAIVA  
Vice-Presidente

  
JARDSON SARAIVA CRUZ  
Secretário Geral

  
ROBERTA DUARTE VASQUES  
Secretária Geral Adjunta

  
MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL  
Tesoureiro